



MINISTÉRIO DAS CIDADES

PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 939985/2022/MCID

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia

Número do CPF: 139.476.668-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SNM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 10 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Nome da autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão

Número do CPF: 083.206.244-87

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo visando à prorrogação de vigência do TED nº 939985/2022 - Implantação e qualificação de infraestrutura viária para fomentar deslocamento de pessoas e cargas em diversos municípios do Estado da Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Execução de obras e serviços de engenharia visando implantação e qualificação de infraestrutura viária.
- Reserva Técnica (4,5%).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

À Coordenadoria Estadual da Bahia do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas compete a realização de atividades de combate às secas através de serviços de engenharia destinados à melhoria de infraestrutura, visando à implementação de ações que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável de sua área de atuação.

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, executor da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, o fomenta ações que visam o desenvolvimento local regional, identificando as potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento econômico da região.

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

Ante o exposto, para a realização das políticas públicas, torna-se necessário a descentralização de recursos para realização das atividades de implantação e qualificação de infraestrutura viária para fomentar deslocamento de pessoas e produção, com o fito de possibilitar o desenvolvimento local sustentável. Os benefícios mencionados serão revertidos à população do Estado da Bahia socialmente e economicamente vulneráveis dos municípios afetados por falta de infraestrutura viária.

Nesse sentido, considerando que o prazo de vigência do referido TED expira em 31/12/2024, faz-se necessário a realização de uma prorrogação dessa vigência, que será insuficiente para a conclusão do objeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas : lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

9. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FI
1	Execução de obras e serviços de engenharia visando implantação e qualificação de infraestrutura viária	unid	1	1.910.000,00	1.910.000,00	30/12/2022	31/12
2	Reserva Técnica (4,5%)	unid	1	90.000,00	90.000,00	30/12/2022	31/12
TOTAL						R\$ 2.000.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR (R\$)
Dezembro/2022	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
44.90.51	(Não)	1.910.000,00
44.90.39	(Sim)	90.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

Diretor Geral do DNOCS

13. APROVAÇÃO

DENIS EDUARDO ANDIA

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, Usuário Externo, em 26/12/2024, às 15:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Eduardo Andia**, Secretário Nacional de Mobilidade Urbana, em 26/12/2024, às 19:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5534152** e o código CRC **9B530FD1**.